



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

(INSERE ITEM AO ARTIGO 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE EMPREGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

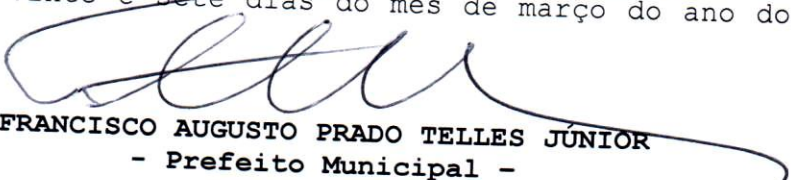
FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR,
Prefeito do Município de Dois Córregos,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele promulga
e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica inserto no artigo 67 da Lei Complementar nº 17, de 17 de novembro de 2014, o item III, com a seguinte redação:

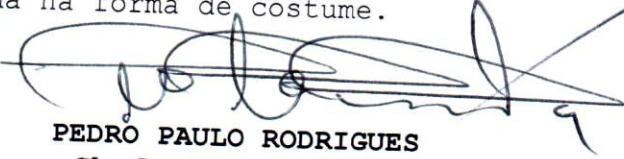
III - Após o início das atividades, caso o Agente Comunitário de Saúde mude para área não abrangida pelo Programa de Saúde da Família, permanecerá exercendo suas atribuições na área de atuação já designada pela administração, o mesmo ocorrendo se mudar para área onde há o serviço, não sendo possível a aplicação do disposto nos itens I e II deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e quinze.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@connectcor.com.br